ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6347

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 09/10/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 286/2007. Denomina a "Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos", localizada sobre o Rio Atoleiro, na Comunidade Rural de Atoleiro. (Referente à Lei nº 3.870, de 14/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cx: 8.8
Ordem: 19
Nº fls: 06

165/2007

11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 286 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em – 09/10/2007**
Comissão de Legislação e Justiça e Logradouros Públicos
3 -
4 - APROVADO EM ÚNICA EM. 11.12.2007
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Gabinete do Vereador Ademar Bicalho
e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br
Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

Às Comissões 09/10/2007

Projeto de Lei nº 286 /07.

Denomina-se PONTE BELARMINO RIBEIRO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente PONTE BELARMINO RIBEIRO DOS SANTOS, a Ponte sobre o Rio Atoleiro, sem denominação oficial, localizada na Comunidade Rural de Atoleiro.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de setembro de 2007.

ADEMAR BICALHO
VEREADOR

08/10/2007 13:05
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 09 / OUTUBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS DOUROS PÚBLICOS
EM 09 / OUTUBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 11 DE OUTUBRO DE 2007
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 01 de outubro de 2007

OFÍCIO Nº: GP\401\2007
ASSUNTO: Resposta - Presta
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Vereador:

Por ordem do prefeito Athos Avelino Pereira e em atenção a correspondência de V. Sa., datada de 13 de setembro de 2007, informamos que não existe denominação oficial para as pontes situadas sobre os rios **Atoleiro**, na comunidade rural de Atoleiro; e **Vieira**, na comunidade rural de São Geraldo II, conforme manifestação da Consultoria Jurídica deste município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Wagner Pereira Braga
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ilmo. Sr.
Ademar de Barros Bicalho
DD. Vereador da Câmara Municipal
Montes Claros - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica

MONTES CLAROS, 11 DE SETEMBRO DE 2007.

OF.: GS/682/07

Ao Ilmo, Sr.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0043/2007 do dia 05/09/07, vimos informar a Vossa Senhoria que junto ao Cadastro Técnico não constam dados cadastrais referentes a pontes sobre rios.

Na oportunidade, sugerimos a Vossa Senhoria que encaminhe a correspondência à Consultoria Jurídica para verificar a existência de denominação para as referidas pontes.

Informamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação "Belarmino Ribeiro dos Santos" e "João Pereira de Sena", nesta cidade, até a presente data.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 286/2007 QUE "Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.", de autoria do Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 10 de outubro de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 286/2007
AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho
MATÉRIA: Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/10/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em estudo, trata de matéria que denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

De acordo com Oficio nº GP/401/2007 do Gabinete do Prefeito, informa que o logradouro público não possui denominação oficial, bem como informação que não existe logradouro público com o nome pretendido (Ofício GS/682/07).

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, Comissão considera o projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de novembro 2007.

Ver.Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____

Ver.Ademar de Barros Bicalho – Vice-Presidente: _____

Ver. Heráclides Gonçalves Filho _ Relator: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 286/2007
AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho
MATÉRIA: Denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 09/10/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/10/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais conforme Arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação e Justiça emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em estudo trata de matéria que denomina Ponte Belarmino Ribeiro dos Santos na Comunidade Rural de Atoleiro.

De acordo com Oficio nº GP/401/2007 do Gabinete do Prefeito, informa que o logradouro público não possui denominação oficial, bem como informação que não existe logradouro público com o nome pretendido (Ofício GS/682/07).

Sendo assim, esta Comissão entende que o referido projeto não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2007.

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : _____

Vice-Presidente - Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros: _____

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____